LEI Nº 4.181, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza a concessão de subvenção para a empresa que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05, consolidada pela Lei Complementar nº 4.072, de 04 de abril de 2007, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, correspondente a 50% do aluguel mensal, partir de janeiro de 2008, para a empresa abaixo relacionada, desde que cumpra os encargos de manter o número de empregos e faturamento médio mensal que especifica:

EMPRESA:	CNPJ:	Nº DE EMPREGOS	FATURAMENTO MENSAL (UFMI)
HIPERTRAT FUNDIÇÃO E TRATAMENTO DE METAIS LTDA.	04.360.688/0001-71	36 (trinta e seis)	166.183

Art. 2º) O descumprimento dos encargos previstos no artigo 1º desta lei ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias alocadas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2008.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de dezembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA